



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021**

Despacho de cancelamento de processo Licitatório em razão do Despacho DSP – G.JD 11252/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul proferido pelo Nobre Conselheiro Relator Excelentíssimo Senhor Jerson Domingos.

Eu, **ERICA DE CAMPOS GOBO**, Pregoeira designada por meio do decreto nº 004/2021, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e:

**CONSIDERANDO** os questionamentos identificados pela ANÁLISE ANA – DFLCP – 3763/2021 da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias colacionada ao processo de controle prévio do Tribunal de Contas do Estado, identificado pelo nº TC/4808/2021.

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

**CONSIDERANDO** o compromisso instituído pela presente administração em tutelar o bem público e agir dentro dos limites legais, decido:

**CANCELAR** em todos os seus termos o processo licitatório identificado sob. Nº 042/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de combustíveis para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal, com fornecimento contínuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor, conforme as necessidade de suas funções públicas, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I– PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de maio de 2021.

*Erica C. Gobo*  
**ERICA DE CAMPOS GOBO**  
**PREGOEIRA**  
**DECRETO 004/2021**

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 02 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 12 de maio de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Agustinha Martinez Dure

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 225/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 225/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): OZANA CORDEIRO DA CRUZ

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.352,19(Dois Mil e trezentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

O prazo deste contrato é de 02 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 13 de maio de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ozana Cordeiro da Cruz

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2021**

Despacho de cancelamento de processo Licitatório em razão do Despacho DSP – G.JD 11252/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul proferido pelo Nobre Conselheiro Relator Excelentíssimo Senhor Jerson Domingos.

Eu, **ERICA DE CAMPOS GOBO**, Pregoeira designada por meio do decreto nº 004/2021, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações e:

**CONSIDERANDO** os questionamentos identificados pela ANÁLISE ANA – DFLCP – 3763/2021 da Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias colacionada ao processo de controle prévio do Tribunal de Contas do Estado, identificado pelo nº TC/4808/2021.

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

**CONSIDERANDO** o compromisso instituído pela presente administração em tutelar o bem público e agir dentro dos limites legais, decido:

**CANCELAR** em todos os seus termos o processo licitatório identificado sob. Nº 042/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição de combustíveis para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas da Frota Municipal, com fornecimento contínuo e fracionado, sendo utilizada bomba e depósito do fornecedor, conforme as necessidades de suas funções públicas, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA.

Coronel Sapucaia/MS, 18 de maio de 2021.

**ERICA DE CAMPOS GOBO**  
**PREGOEIRA**  
**DECRETO 004/2021**

Matéria enviada por ERICA CAMPOS GOBO